



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.533, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Complementa o comando inserto no Decreto nº 1.518 de 29 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, "i" da Lei Orgânica Municipal e considerando: a possibilidade futura da necessidade de substituição de determinado alimento que poderá surgir em decorrência do clima ou mesmo de outra situação em termos de produção da agricultura familiar.

DECRETA:

Art. 1º - Os alimentos que compõe o kit que trata o art. 7º, do Decreto nº 1.518 de 29 de julho de 2020, poderão ser substituídos por conveniência e oportunidade pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 02 de setembro de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal